Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 12323/2012

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Aparthotel BB, atualmente denominado Oporto Aparthotel, de 4 estrelas, sito no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade B. B. — Sociedade Imobiliária, S. A.:

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Oporto Aparthotel.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contado da data do alvará de utilização n.º 93, emitido pela Câmara Municipal do Porto em 16 de fevereiro de 2011, ou seja, até 16 de fevereiro de 2018.

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

30 de agosto de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306376672

Despacho n.º 12324/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Heroísmo, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Porto, de que é requerente a Sociedade I. M. E. — Imóveis e Empreendimentos, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Hotel Heroísmo.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 24 meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República.*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projeto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

1 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça.*

306377109

Despacho n.º 12325/2012

Atento a pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística prévia atribuída ao Hotel das Amoreiras, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade TELRUA — Sociedade Hoteleira da Rua Artilharia Um, L.da:

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 36 meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Hotel das Amoreiras passará a ser válida até 24 de agosto de 2015, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

1 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306376915

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12326/2012

O Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, diploma que estabeleceu a orgânica do Ministério da Economia e do Emprego e determinou a criação desta Secretaria-Geral;

Considerando que, não obstante ainda não ter sido publicada a Portaria que fixa a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego e as respetivas competências, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação de um responsável para a Direção de Serviços de Recursos Humanos, unidade orgânica nuclear criada pela Portaria n.º 533/2007, de 30 de abril, cujo lugar de diretor de serviços se encontra vago desde 20 de fevereiro de 2012, por força da cessação de funções do anterior titular, para que seja garantido o normal funcionamento dos serviços tendo em conta as funções de caráter transversal que estão cometidas a esta Secretaria-Geral;

Considerando ainda que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho, dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 com as alterações acima referidas, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de recursos humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular anexa ao presente despacho.

10 de setembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.*

Síntese curricular

Nome: Maria de Fátima Lima Rodrigues
Data e nascimento: 14 de janeiro de 1960
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito da Universidade Internacional.

Pós-Graduação em Administração e Políticas Públicas do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Pós-Graduada em Ciências Jurídicas Empresariais da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutorando no Doutoramento em Administração Pública, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação Específica:

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Habilitações Profissionais:

Certificado de Aptidão Profissional, certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Curso "Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)", certificado pelo Instituto Nacional de Administração.

Formação Profissional Relevante:

Frequentou diferentes cursos e ações de formação e de aperfeiçoamento nas áreas de Administração Pública e Jurídica, designadamente:
"Regime Jurídico dos Docentes Universitários", "Gestão por Objetivos", "Novos Modelos de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública", "LVCR e SIADAP: Planeamento e Orçamentação de Recursos Humanos" "O Regime Jurídico de Emprego Público no Contexto da Mudança", "O Novo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas", "Recrutamento e Seleção a Aplicar nas Novas Carreiras", "O Novo Enquadramento Jurídico da Relação Laboral", "Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na administração Pública", "Código do Procedimento Administrativo (para juristas)", "O Novo Estatuto dos Dirigentes na Administração Pública", "Direitos e Deveres dos Funcionários", Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa; "O Direito Disciplinar na Administração Pública", "Relatório de Atividades e Balanço Social nos Serviços Públicos", "O Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos", "Nova Proteção Social dos Trabalhadores da Administração Pública".

Percurso Profissional:

1 — Desde 1 de outubro de 2010, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
2 — Como Técnica Superior, desde 1998 até 30 de setembro de 2010, exerceu as suas funções sempre na área de Recursos Humanos, desenvolvendo as seguintes atividades: elaboração de Pareceres, Informações e Estudos sobre: Os novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro — LVCR; Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008; Horários de Trabalho; Trabalhador-Estudante; Mobilidade de Pessoal; O novo SIADAP — Lei n.º 66-B/2008; Linhas de orientação para a Reforma da Administração Pública; O novo Código de Trabalho e sua Regulamentação — Lei n.º 7/2009; Estatuto dos Dirigentes; Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009; Estatuto Disciplinar; Procedimentos para a realização de Estágios Profissionais.
Na Direção-Geral de Informática e apoio aos serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) do Ministério das Finanças e da Administração Pública, participou na elaboração do: Regulamento do CCA; Diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e 3; Orientações para a formação da Comissão Paritária; Procedimentos disciplinares; Contratos de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado; Acordos Tripartidos de cedência de interesse público; Acordos de mobilidade interna intercategorias e intercarreiras; Regulamento de Horário de Trabalho; Respostas a Reclamações e Recursos Hierárquicos, no âmbito do SIADAP e Consultadoria Jurídica.
Na Inspeção-Geral de Trabalho, desenvolveu as suas funções no âmbito de Informações Jurídicas no domínio do Direito do Trabalho, nomeadamente sobre: Mapas de pessoal; Contratos individuais de trabalho; Cessação e rescisão de contratos; Férias, faltas e feriados; Direitos e deveres dos trabalhadores e da entidade patronal; lei da maternidade; lei do Trabalhador Estudante e outras questões de âmbito laboral
3 — Outras atividades:

Membro de júris de vários procedimentos concursais, na qualidade de presidente e de vogal;
Fez parte do secretariado de apoio ao II Congresso Ibero americano, realizado em Lisboa sob a égide da Secretaria de Estado da Segurança Social e do secretariado do Congresso "As Migrações" da Segurança Social;
Participou no grupo de trabalhos para aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro.

206386205

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extrato) n.º 12327/2012

Por despacho do Inspetor-geral, e após anuência do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do assistente operacional, Sílvio José Gonçalves Marques, no mapa de pessoal da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

13 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *José Luís Pereira Forte.*

206387753

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Declaração de retificação n.º 1196/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 11712/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2012, retifica-se que onde se lê «Considerando a criação, através do meu despacho de 20 de junho de 2012, da Divisão de Gestão do Sistema Contraordenacional;» deve ler-se «Considerando a criação, através do meu despacho de 20 de agosto de 2012, da Divisão de Gestão do Sistema Contraordenacional;»

4 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes.*

206385906

Declaração de retificação n.º 1197/2012

Por ter saído com inexatidão a lista anexa ao aviso n.º 11289/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, 24 de agosto de 2012, retifica-se que onde se lê:

Lista de classificação final

Nome	Referência	Local	Classificação
...	...	...	...
Mauro Linares Mendes Cândido Fernandes	E	DRAlg — Faro	16,6
António José da Costa Gonçalves Almeida	E	DRAlg — Faro	14,8
Carlos José Vicente Palma	E	DRAlg — Faro	13,7
Nicolas Brás Brito Aniceto	E	DRAlg — Faro	12,8
Carlos Teixeira Rodrigues	E	DRAlg — Faro	(*) 12,2
Emanuel José Ramos Peixoto Real	E	DRAlg — Faro	(*) 12,2
Maria Virgínia da Rocha Vieira de Sousa	E	DRAlg — Faro	11
Délio Marcos Fonseca	E	DRAlg — Faro	10
Cristina Maria Vieira Canavarro	E	DRAlg — Faro	9,8
Lídia da Encarnação Martins Maria	E	DRAlg — Faro	9,8
Ana Cristina Martins Ribeiros Rodrigues	E	DRAlg — Faro	Excluído (*a*)
Ana Maria Alves da Silva Fernandes	E	DRAlg — Faro	Excluído (*a*)
André Martinho Soares Rosa Silva	E	DRAlg — Faro	Excluído (*a*)
António Luis Mendes Gonçalves Rosado	E	DRAlg — Faro	Excluído (*a*)
Carlos Manuel Araújo Extreia	E	DRAlg — Faro	Excluído (*a*)